DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 955 | 16 de Outubro de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 25/GP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2- 4490/2018

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO-SEMEAGRO
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA VERDE APRUSERV

OBJETO1.1. O presente Termo tem por objeto a doação, sem ônus, dos seguintes bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaru, considerados inservíveis para a DOADORA, conforme Laudo de Avaliação (ID 3417366).

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DE PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	Trator agrícola	28743	Regular
2	Distribuidor de Calcário	36023	Regular
3	Caminhão 3/4 Carga Seca	36171	Regular

VALOR:Os valores dos bens a serem doados decorreram de prévia avaliação feita pela DOADORA, sendo estimados em R$ 177.656,20 (cento e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), distribuídos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DE PATRIMÔNIO	VALOR (R$)
Trator agrícola	28743	10.295,56
Distribuidor de Calcário	36023	6.424,44
Caminhão 3/4 Carga Seca	36171	160.936,20

DATA DA ASSINATURA:16/10/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio SEMEAGRO
DOADOR

APRUSERV
ODAIR JOSÉ DE FARIAS
Presidente
DONATÁRIA

Protocolo 29798

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/PMJ/2025
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
Processo nº **14392/PMJ/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em CONSTRUÇÃO DE PONTE (AÇO E CONCRETO) NA LINHA 608 KM 17,8 NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, considerando a Transferência de Emenda Especial (PIX) do Plano de Ação 09032025-078953/2025, pactuado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Fazenda e o Município de Jaru/RO, o qual tem por objetivo a Construção de Ponte na Linha 608 no Km 17,8 na zona rural, oriundo de Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli

Valor estimado de: **R$ 1.195.794,94 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

Data para cadastro de propostas: 20/10/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/11/2025. Início da Sessão Pública: **27 de novembro de 2025**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão. “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9349-4710, e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, 15 de outubro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº318/GP/2025
Agente de Contratação

Protocolo 29792

DECRETO Nº 17.310, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia membros para o comitê do Fórum Permanente de Educação, em Cumprimento à Meta 18, Estratégica 18.4 do Plano Municipal de Educação - PME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

Considerando a Comunicação Interna nº 205/2025, de 06 de outubro de 2025, que solicita a atualização dos representantes;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes para o Comitê do Fórum Permanente de Educação, em cumprimento à Meta 18, Estratégia 18.4 do Plano Municipal de Educação - PME, conforme segue:

I - Representantes Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

Sebastião Adauto França - Matrícula nº 709;
José Pedro Teixeira Rodrigues - Matrícula nº 20.325;
Débora Rodrigues de Matos Santos - Matrícula nº 15.590;
Maria Helena - Matrícula nº 822.

II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):

Titular: Nayara Paixão Luciano - Matrícula nº 19.426;
Suplente: Ludimila de Oliveira de Paula - Matrícula nº 19.648.

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento (SEMAFO):

Titular: Igor Baptista Zanol - Matrícula nº 16.381;
Suplente: Francisco Soares Neto Segundo - Matrícula nº 19.682.

IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico (SEMPLACIDE):

Titular: Mairis Nascimento da Silva Bezerra - Matrícula nº 15.198;
Suplente: Edson da Silva - Matrícula nº 14.118.

V - Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUSA):

Titular: Marcleide Silva Ferreira - Matrícula nº 16.855;
Suplente: Daiane Soares Nunes - Matrícula nº 17.382.

VI - Representante Técnico dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal:

Titular: Guilherme Souza Silva - Matrícula nº 20.406;
Suplente: Ana Cláudia Augusta de Siqueira - Matrícula nº 2.637.

VII - Representante Técnico dos Professores e demais Profissionais de Educação da Rede Pública Municipal:

Titular: Luciene Crispin Gouveia Cordeiro - Matrícula nº 17.946;
Suplente: Ivoneide Maria da Silva - Matrícula nº 17.861.

VIII - Representantes dos Alunos da Rede Pública Municipal:

Titular: Maria Luiza Luciano Costa;
Suplente: Rayssa Vitória Ferreira Oliveira.

IX - Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Suhelen Fernanda Gonçalves Miller;
Suplente: Sthella de Almeida Silva.

X - Representante da Escola Adventista de Jaru:

Titular: Katiuski Micaeli Frigeri Vieira Cataeno;
Suplente: José Salviano Ferreira Pereira.

XI - Representante da Faculdade de Educação de Jaru - FIMCA/Unicentro:

Titular: Monique Joana DArc Alves Garcia;
Suplente: Fernando Francisco de Freitas Ramalho.

XII - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia - SINTERO:
Titular: Antônio Flavio Vila Real - Matrícula nº 300019392;
Suplente: Maria Aurae Brígida Costa - Matrícula nº 300165702.

XIII - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaru - SINDSMUJ:

Titular: Robert Takeshi Muracami - Matrícula nº 001523;
Suplente: Elizete Silva Gabler - Matrícula nº 851.

XIV - Representante da Escola Padre Adolpho Kolping de Jaru:

Titular: Reginaldo José Colombo - Matrícula 01/2019/C.K.J;
Suplente: Deisyeli Machado Costa de Assunção.

XV - Representante da Superintendência Regional de Educação de Jaru - SEDUC/RO:

Titular: Roseli Alves Fernandes - Matrícula nº 300079238;
Suplente: Kleyton Coelho Castro - Matrícula nº 300141150.

XVI - Representante do Instituto Federal de Rondônia - IFRO - Campus Jaru:

Titular: Michael Marçal dos Reis - Matrícula nº 2802589;
Suplente: Warley José Rocha de Souza - Matrícula nº 3247014.

XVII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Danieli Aline de Oliveira Nery;
Suplente: Scheila Rocio de Vito Pereira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 12233/GP/2020, de 11 de março de 2020.

Jaru/RO, em 09 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29803

DECRETO Nº 17.316, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, a servidora pública municipal Elizete Silva Gabler.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 74, de 07 de outubro de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria à servidora Elizete Silva Gabler, através do Processo Administrativo n° 9-188/2025

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, da servidora pública ELIZETE SILVA GABLER, matrícula nº 851-1, inscrita no CPF sob n° ***.482.357-**, do cargo de Professor (a) Nível III - 20 hs.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de outubro de 2025.

Jaru/RO, em 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29799

DECRETO Nº 17.317, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Fatima Alves de Moraes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Fatima Alves de Moraes solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 08 de outubro de 2025 (ID 3489030),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal FATIMA ALVES DE MORAES, matrícula nº 20.141-1, inscrita no CPF sob n° ***.137.942-**, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de outubro de 2025.

Jaru/RO, em 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29800

DECRETO Nº 17.318, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, a servidora pública municipal Eliete Gomes Francisco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 75, de 07 de outubro de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria à servidora Eliete Gomes Francisco, através do Processo Administrativo n° 9-206/2025

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria, da servidora pública ELIETE GOMES FRANCISCO, matrícula nº 2.381-1, inscrita no CPF sob n° ***.988.872-**, do cargo de BRAÇAIS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de outubro de 2025.

Jaru/RO, em 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29804

DECRETO Nº 17.319, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Livia Cristina Thomaz Dutra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Livia Cristina Thomaz Dutra solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 08 de outubro de 2025 (ID 3489427),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal LIVIA CRISTINA THOMAZ DUTRA, matrícula nº 17.836-1, inscrita no CPF sob n° ***.815.382-**, do cargo de PROFESSOR (A) 25 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de outubro de 2025.

Jaru/RO, em 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29805

DECRETO Nº 17.325, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.142/2025, que dispõe sobre a desvinculação parcial das receitas oriundas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP, no âmbito do Município de Jaru/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.142/2025.

D E C R E T A

Art. 1º A desvinculação de receitas decorrentes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP observará os critérios e procedimentos estabelecidos neste Decreto, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 4.142/2025.

Art. 2º Os recursos desvinculados deverão ser transferidos, pelo Órgão Central de Contabilidade, para uma das contas bancárias de livre movimentação do Tesouro Municipal.

Art. 3º Os percentuais previstos no caput do art. 1º da Lei nº 4.142/2025 constituem limite máximo para a desvinculação, podendo ser aplicados em percentual inferior, conforme planejamento orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO.

Art. 4º Fica autorizado o Órgão Central de Contabilidade a realizar ajustes, até o limite percentual estabelecido na Lei nº 4.142/2025, relativamente às receitas efetivamente arrecadadas e não vinculadas até a data de publicação deste Decreto, mediante estorno contábil de receitas, para fins de conversão em fonte de recursos livres.

Art. 5º O documento contábil que formalizar a transferência deverá conter, em seu histórico, menção expressa a este Decreto e vir acompanhado de memória de cálculo detalhada dos valores objeto da desvinculação.

Art. 6º As operações realizadas em conformidade com este Decreto serão objeto de controle e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO, que zelará pela legalidade, eficiência e transparência dos procedimentos.

Art. 7º A desvinculação de que trata este Decreto abrange, igualmente, os adicionais e respectivos acréscimos legais incidentes sobre a arrecadação da COSIP.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 15 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29794

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.501, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de JOAO CARLOS DE SOUZA NASS, inscrito no CPF sob nº ***.985.262-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA DIVISÃO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - SEMDES., da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de outubro de 2025.

Jaru/RO, em 15 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29806

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.009/PMJ/2025
PREGÃO N.117/PMJ/2024 PROCESSO N° 7759/PMJ/2024
4° PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** Rua Nelson Rodrigues - 01 **BAIRRO** Compensa Manaus/AM , inscrita no CNPJ sob o n.**04.420.916/0001-51**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA.**

1.As partes resolvem registrar preços de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
01	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	REFMAN	591	T	7.524,00
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	PROPRIA	188	T	6.298,13
05	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	PROPRIA	286	T	5.608,00

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 7.234.620,44

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 15/01/2025, tendo sua vigência estabelecida até 15/01/2026.

Protocolo 29795

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.010/PMJ/2025
PREGÃO N.148/PMJ/2024 PROCESSO N° 8899/PMJ/2024
4° PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**HILGERT & CIA LTDA** Av.Marechal Rondon, 1327 ,**Bairro:**Centro,Ji-Paraná - RO , inscrita no CNPJ sob o n.**22.881.858/0001-45**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **JOSÉ VIDAL HILGERT**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613, Setor 05 Jaru/ RO, inscrita no CNPJ sob o n.**17.623.813/0001-30**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a)**ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.**
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **R C SERVICOS E COMERCIO LTDA** Rua Teofilo Marinho, 3749 **Bairro:**São João Bosco,Porto Velho/ RO,inscrita no CNPJ sob o n **31.498.558/0001-72**neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **RAFAEL DIDONE.**

1.As partes resolvem registrar preços de **AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
1	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA COM PARTÍCULAS SÓLIDAS. Desenvolvido para bombeamento de água suja, líquidos que contenham partículas sólidas e outros dejetos. Devendo haver proteção IP68. Possuir de 2-3CV de potência. Tensão: Trifásica 220V. Marcas de referência igual ou superior: Theber, Weber, Anauger e Schneider	EBARA	20	UN	2.597,00
3	BOMBA CENTRÍFUGA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA. Ideal para bombeamento de água com temperaturas até à 100ºC, Proteção mínima IP55, Possuir de 2-4CV de potência, Tensão: Trifásica 220V, Sucção: 2 1/2 (Polegadas) e Recalque: 2 1/2 (Polegadas). Marcas de referência igual ou superior: Theber, Weber, Anauger e Schneider	THEBE	33	UN	2.599,00
6	BOMBA ARTESIANA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PROFUNDA. Desenvolvido para bombeamento de água limpa. Devendo haver proteção IP68. Possuir de 2-3CV de potência. Tensão: Trifásica 220V. Marcas de referência igual ou superior: Theber, Weber, Anauger e Schneider	THEBE	40	UN	2.523,00
2	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA COM PARTÍCULAS SÓLIDAS. Desenvolvido para bombeamento de água suja, líquidos que contenham partículas sólidas e outros dejetos. Devendo haver proteção IP68. Possuir de 2-3CV de potência. Tensão: Trifásica 220V. Marcas de referência igual ou superior: Theber, Weber, Anauger e Schneider. (cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	SHI NEIDER	7	UN	3.370,00

5	MOTOBOMBA PARA RESERVATÓRIO E CISTERNA PARA BOMBEAMENTO Especificações do produto: Corpo em ferro fundido. Rotor centrífugo fechado em noryl. Tratamento antiferrugem. Filtro em aço inox. Ponta de eixo em aço inox AISI 304. Profundidade máxima de imersão: 5 metros. Temperatura máxima do líquido: 40°C. Selo mecânico de duplo. Protetor térmico. Classe de proteção: IP68. Classe de isolação: F Carcaça do motor em alumínio. Rolamentos blindados. Vazão de no mínimo 14000L/H Altura manométrica total de até: 21 m.c.a. Voltagem 220v Potência: 1,0 CV Marca de referência igual ou superior: LEPONO/CLAW/FERRARI	SHI NEIDER	3	UN	5.194,00
7	BOMBA ARTESIANA SUBMERSA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA PROFUNDA. Desenvolvido para bombeamento de água limpa. Devendo haver proteção IP68. Possuir de 2-3CV de potência. Tensão: Trifásica 220V. Marcas de referência igual ou superior: Theber, Weber, Anauger e Schneider. (cota do item 06, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	SHI NEIDER	13	UN	2.525,00
4	BOMBA CENTRÍFUGA PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA LIMPA. Ideal para bombeamento de água com temperaturas até à 100ºC, Proteção mínima IP55, Possuir de 2-4CV de potência, Tensão: Trifásica 220V, Sucção: 2 1/2 (Polegadas) e Recalque: 2 1/2 (Polegadas). Marcas de referência igual ou superior: Theber, Weber, Anauger e Schneider. (cota do item 03, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	THEBE	11	UN	3.297,88

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 346.900,68

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 16/01/2025, tendo sua vigência estabelecida até 16/01/2026.

Protocolo 29796

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°066/PMJ/2025
(ELETRÔNICA) COM DISPUTA (MENOR PREÇO POR ITEM)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6-13695/2025

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES

Valor estimado de: **R$ 43.704,74 (quarenta e três mil, setecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)**

Recebimento de propostas: de 20/10/2025 a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/10/2025.

Data da realização da disputa: 23/10/2025, a partir das 09h10min (horário de Brasília).

Do local:
A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, disponível no portal Licitanet **(www.licitanet.com.br).**

Da habilitação:
A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa será convocada para envio da documentação de habilitação, presentes no termo de referência, devendo atender a todas as exigências legais e condições do presente aviso e seus anexos.

Da obtenção de informações:
O Termo de Referência poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico: https://jaru.ro.gov.br/, na aba “Transparência” → “2025” → “Prefeitura Municipal de Jaru/RO” → “Compras/Licitações” → “Licitações/Compras Diretas” → “Compras Diretas - clique aqui” → “Dispensa”.

Alternativamente, poderá ser solicitado via e-mail supel@jaru.ro.gov.br ou retirado junto à Superintendência de Licitações, mediante dispositivo de memória removível, no endereço abaixo indicado.

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO.

Jaru, 16 de outubro de 2025.

LARISSA LORRAINY OLIVEIRA GAVA
Agente de Contratação Suplente

Protocolo 29811

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 134/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/PMJ/2025
PROCESSO Nº 9115/PMJ/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTOS PARA RECEPÇÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **CLEVERSON BARBOSA**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133 e Parecer Jurídico 1815 de 02/10/2025 (ID 3476464), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 016/PMJ/2025, processo nº 9115/PMJ/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTOS PARA RECEPÇÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, atendendo conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:** 07.605.578/0001-10, pelo valor total de **R$ 890.000,00 (Oitocentos e Noventa Mil Reais).**

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 15 de outubro de 2025.

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

Protocolo 29785

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/PMJ/2024
PROCESSO Nº 8051/PMJ/2024

AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1518 de 10/10/2024 (ID 2667989), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 116/PMJ/2024, e**

AUTORIZA a aquisição, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA	43.279.146/0001-20	R$ 56.086,97
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	19.611.064/0001-57	R$ 115.701,73
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17.623.813/0001-30	R$ 6.558,34
B3 IND. E COM. DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	55.955.162/0001-75	R$ 12.000,00
Valor Total: R$ 190.347,04 (cento e noventa mil trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).		

Jaru/RO, 15 de outubro de 2025.

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

Protocolo 29791

PORTARIA CPS n.º 24, de 15 de outubro de 2025

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos n.º 1-11513/2025.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art. 5º, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da CI nº 73/CPS/2025 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 1-11513/2025.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 17 de outubro de 2025.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 144-D parágrafo único, estabelece que o prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do (a) Corregedor (a) Geral do Município, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 244, de 29 de julho de 2025, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios, n.º 898, em 30 de julho de 2025, referente ao Processo nº 11513/2025, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 73/CPS/2025, de 15 de outubro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JARU/RO, 15 de outubro de 2025

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1390/GP/2021

Protocolo 29784

PORTARIA SEGAP Nº 344, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Constitui comissão responsável pelo recebimento dos serviços dispostos no Contrato nº 328/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando a necessidade de constituir comissão responsável pelo recebimento dos serviços oriundos da contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, no Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão responsável pelo recebimento dos serviços oriundos do Contrato nº 328/GP/2022, firmado para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I. Jefferson Luiz Garcia de Souza - Matrícula nº 17.926;

II. Pamella Fabris Leonel da Silva - Matrícula nº 18.195;

III. Marlon Silva Almeida - Matrícula nº 18.385.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SEGAP nº 153, de 06 de maio de 2024.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29801

PORTARIA SEGAP Nº 345, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Constitui comissão para recebimento dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Jaru e distritos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito,

Considerando os autos nº 6-10031/2020 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Jaru e distritos;

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 222/2025 (ID: 3501565) que solicita a alteração da Comissão de Recebimento, em virtude das demandas e adequação ao quadro atual de servidores da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, resolve:

Art. 1º Constituir comissão responsável pelo recebimento dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Jaru e distritos.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Andrey Henrique Santana Fontes - Matrícula nº 20.725;

II - Kênnydy Gomes Felix - Matrícula nº 20.327;

III - Lucas Jhonatas Mariano Bragança - Matrícula nº 19.797;

IV - Lucas Miranda Manzoli - Matrícula nº 20.114;

V - Niely Cunha Mares - Matrícula nº 20.045;

VI - Rafael da Silva Oratz - Matrícula nº 15.880;

VII - Sara Line Silveira Araujo Medeiros - Matrícula nº 20.916;

VIII - Silvane Nascimento Cavalcante de Moraes - matrícula nº 17.623;

IX - Taynara da Silva Silvestre - Matrícula nº 20.680.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga Portaria SEGAP nº 97, de 17 de março de 2025.

Jaru/RO, 15 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29802

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 127/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM TREINAMENTO, SENDO CURSO DE ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA O PLANEJAMENTO DO NOVO PAR (CICLO 5)

PROCESSO Nº 15602/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaru/Ro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em curso de capacitação com treinamento, sendo curso de Orientações práticas para o planejamento do Novo PAR (Ciclo 5), com definição de objetivos e metas, cadastro de iniciativas de assistência técnica e financeira, vinculação às políticas do MEC/FNDE e monitoramento contínuo do planejamento municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	20.275.382/0001-73	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)		

Jaru/RO, 16 de outubro de 2025.

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 29815

LEI Nº 4.143, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 294.004,55 (duzentos e noventa e quatro mil, quatro reais e cinquenta e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 294.226,87

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixa R$ 264.000,00
F.R.: 2.802
2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R$ 7.544,20
F.R.: 2.802
2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado R$ 22.460,35
F.R.: 2.802
2 Recurso de Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R. 2.802 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 294.226,87

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0009.2052	3.1.90.11	2.802	264.000,00
0009.2052	3.1.91.13	2.802	7.544,20
0009.2052	3.1.90.96	2.802	22.460,35

Superavit Financeiro:

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
294.226,87	2.802	0,00	294.226,87

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29793

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 17.321, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.867, de 05 de novembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 100.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.2021.0000 - Iluminando Jaru
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
F.R. 1.751
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ 100.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.2023.0000 - Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 100.000,00
F.R. 1.751
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A.	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.2021	1.751	002.108	3.3.90.39	-	R$ 100.000,00
0003.2023	1.751	002.108	3.3.90.92	R$ - 100.000,00	-

Jaru/RO, em 14 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29808

DECRETO Nº 17.322, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.867, de 05 de novembro de 2024;

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 30.507,68 (trinta mil, quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos), na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 30.507,68

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.507,68
F.R.: 501
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.501, Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 30.507,68

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência /Reserva do RPPS R$ - 30.507,68
F.R.: 501
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.2028	3.3.90.39	501	002.001	-	R$ 30.507,68
9999.9999	9.9.99.99	501	002.001	R$ - 30.507,68	-

Jaru/RO, 15 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29786

DECRETO Nº 17.323, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.867, de 05 de novembro de 2024;

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 58.898,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais), na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 58.898,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 44.000,00
F.R.: 500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 7.388,00
F.R.: 500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 7.510,00
F.R.: 500
1 Recurso de Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 58.898,00

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2067.0000 - Assegurar a Manutenção do Viveiro Municipal
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 16.910,00
F.R.: 500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.2071.0000 - Aquisição de Insumos para Produção de Mudas
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 30.000,00
F.R.: 500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2063.0000 - Realizar Pagamento de Sentenças Judiciais
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais R$ - 11.988,00
F.R.: 500
1 Recurso de Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.2048	3.1.90.11	500	-	R$ 44.000,00
0005.2048	3.1.90.13	500	-	R$ 7.388,00
0005.2048	3.1.91.13	500	-	R$ 7.510,00
0004.2067	3.3.90.30	500	R$ - 16.910,00	-
0008.2071	3.3.90.30	500	R$ - 30.000,00	-
0000.2063	3.1.90.91	500	R$ - 11.988,00	-

Jaru/RO, 15 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29787

DECRETO Nº 17.324, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.867, de 05 de novembro de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 344.575,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 344.575,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos sociais
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 322.575,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos sociais
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R$ 22.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 344.575,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0007.2093.0000 - Assegurar a Manutenção do Departamento de Engenharia
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 4.196,58
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0007.2093.0000 - Assegurar a Manutenção do Departamento de Engenharia
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R$ - 63.586,31
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 41.167,38
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R$ - 45.096,60
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 70.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 50.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxilio - Alimentação R$ - 12.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 9.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ - 2.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$ - 2.000,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.541.0004.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$ - 6.886,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.541.0004.1041.0000 - Prevenção, Conscientização e Combate as Queimadas
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 7.113,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.541.0004.1042.0000 - Arborização e Paisagismo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 8.439,13
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.243.0006.2068.0000 - Fortalecer o Projeto Bombeiro Mirim
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 23.090,00
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2048	3.1.90.11	1.500	-	R$ 322.575,00
0011.2048	3.1.90.13	1.500	-	R$ 22.000,00
0007.2093	3.3.90.39	1.500	R$ 4.196,58	-
0007.2093	3.3.90.40	1.500	R$ 63.586,31	-
0011.2046	3.3.90.39	1.500	R$ 41.167,38	-
0011.2046	3.3.90.40	1.500	R$ 45.096,60	-
0004.2048	3.1.90.11	1.500	R$ 70.000,00	-
0004.2048	3.1.90.13	1.500	R$ 50.000,00	-
0004.2049	3.3.90.46	1.500	R$ 12.000,00	-
0004.2049	3.3.90.48	1.500	R$ 9.000,00	-
0004.2046	3.3.90.93	1.500	R$ 2.000,00	-
0004.2046	3.3.90.95	1.500	R$ 2.000,00	-
0004.1000	4.4.90.52	1.500	R$ 6.886,00	-
0004.1041	3.3.90.30	1.500	R$ 7.113,00	-
0004.1042	3.3.90.39	1.500	R$ 8.439,13	-
0006.2068	3.3.90.30	1.500	R$ 23.090,00	-

Jaru/RO, em 15 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29810

DECRETO Nº 17.326, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.137 de 13 de outubro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 500.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 100.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 300.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R$ 100.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Excesso de Arrecadação: R$ 500.000,00

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2006	3.3.90.30	1.600	010.330	R$ 100.000,00
0001.2006	3.3.90.39	1.600	010.330	R$ 300.000,00
0001.2006	3.3.90.34	1.600	010.330	R$ 100.000,00

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R$ 0,00	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

Jaru/RO, 15 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

DECRETO Nº 17.327, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 4.138 de 13 de outubro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 15.500,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.49 - Auxilio - Transporte R$ 15.500,00
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, F.R.: 1.540, Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 15.500,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita RS - 15.500,00
F.R.: 1.540
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentaria:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2011	3.3.90.32	1.540	R$ -15.500,00	
0002.2049	3.3.90.49	1.540		R$ 15.500,00

Jaru/RO, 15 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29789

DECRETO Nº 17.328, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.139 de 13 de outubro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 594.000,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura , Lazer e Turismo
27.812.0005.1030.0000 - Construção, Ampliação ou reforma de bens imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 594.000,00
F.R.: 1.706
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.706 - Recurso do Exercício Corrente, Transferência Especial da União, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 594.000,00

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicionais:

P.A	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.1030	4.4.90.51	706	R$ 594.000,00

Excesso de arrecadação:

F.R.	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
706	R$ 0,00	R$ 594.000,00	R$ 594.000,00

Jaru/RO, 15 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29790

DECRETO Nº 17.329, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.140 de 13 de outubro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 198.000,00

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.606.0008.1051.0000 - Contribuições a Entidades e Associações
3.3.50.41 - Contribuições R$ 198.000,00
F.R.: 706
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.706 - Recurso do Exercício Corrente, Transferência Especial da União, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 198.000,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicionais:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0008.1051	3.3.50.41	706	R$ 198.000,00

Excesso de arrecadação:

F.R.	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
706	R$ 0,00	R$ 198.000,00	R$ 198.000,00

Jaru/RO, 15 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 29807

PORTARIA SEMAFO Nº 116, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Considerando a Comunicação Interna nº 1016 de 15 de outubro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.867, de 05 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 15 de outubro de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 25.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ 25.000,00
F.R.: 500
1 Recurso de Exercício de Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 25.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ - 25.000,00
F.R.: 500
1 Recurso de Exercício de Corrente

Protocolo 29797

Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 540

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário
Silvio Aquerley da Silva

Cargo/Função
Vereador (a)

Dados da viagem:
Concessão de 02 (duas) diárias, com a finalidade de ir a cidade de Porto Velho/RO. A presente viagem tem como objetivo requisitar junto a Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, que seja viabilizado a inclusão do município de Jaru/distrito de Tarilândia no cronograma do programa Rondônia cidadã, iniciativa essencial para garantir serviços gratuitos e acessíveis a população, como emissão de documento básicos como a certidão de nascimento ou casamento; a carteira de identidade (RG), o título de eleitor, carteira de trabalho, para atender a população, do distrito de Tarilândia e Bom Jesus no município de Jaru Rondônia. Na oportunidade ir até o prédio da Seduc, requerer a Secretaria de Estado da Educação, a viabilidade de demandar a necessidade da construção do muro e da reforma da quadra de esportes da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo, localizada no distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO.

Período:
Início: *16/10/2025*
Término: *17/10/2025*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 29780

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 541

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias a:

Proposto/Beneficiário
Rafael Vaz Lopes

Cargo/Função
Vereador (a)

Dados da Viagem
Concessão de 05 (cinco) diárias com a finalidade de ir a Porto Velho/RO. A viagem tem como objetivo, visitar a Escola do legislativo para solicitar a Escola do Legislativo, a realização de Curso de informática para jovens, do município de Jaru/RO. Ir à Casa civil solicitar celeridade e aumento da quantidade de vagas para emissão de da nova identidade CIN, no município de Jaru/RO. ALERO: Solicitar ao Deputado Estadual Alex Redando, recurso no valor de $ 500.000,00 para pavimentação asfáltica no bairro Setor 08, no município de Jaru/RO. DER: Solicitar ao Diretor Geral do DER, Eder André Fernandes Dias, manutenção na ponte sobre Rio Jaru na RO 010, solicitação moradora Elisete, no município de Jaru/RO. Seagri: Solicitar a Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI uma plantadeira e colhedeira de café para atender os agricultores do município de Jaru/RO.

Período
Início: 27/10/2025
Término: 31/10/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 14 de outubro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 29783

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 542

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias á:

Proposto/Beneficiário:
Marcos Machado Miranda

Cargo/Função
Vereador (a)

Dados da Viagem
Concessão de 02 (duas) diárias com a finalidade de ir a Porto Velho/ RO. A viagem tem como objetivo, ir até o prédio da Seduc, requerer a Secretaria de Estado da Educação a construção do muro e da reforma da quadra de esportes da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo, localizada no distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO. Na oportunidade requisitar junto a Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, que seja viabilizado a inclusão do município de Jaru/distrito de Tarilândia no cronograma do programa Rondônia cidadã, iniciativa essencial para garantir serviços gratuitos e acessíveis a população, como emissão de documento básicos como a certidão de nascimento ou casamento; a carteira de identidade (RG), o título de eleitor, carteira de trabalho, para atender a população, do distrito de Tarilândia e Bom Jesus no município de Jaru Rondônia.

Período
Início: 16/10/2025
Término: 17/10/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 15 de outubro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 29812

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 543

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
Ademar Lopes do Nascimento

Cargo/Função
Vereador (a)

Dados da Viagem
Concessão de 02 (duas) diárias com a finalidade de ir a cidade de Porto Velho/RO. O objetivo da viagem é solicitar a inclusão do município de Jaru, especialmente dos distritos de Tarilândia e Bom Jesus, no cronograma do programa Rondônia Cidadã, bem como reivindicar a construção do muro e a reforma da quadra de esportes da Escola Estadual Pedro Vieira de Melo, localizada no distrito de Tarilândia. Essas ações visam fortalecer a infraestrutura educacional e ampliar o acesso da população a serviços essenciais oferecidos pelo Governo do Estado.

Período
Início: 16/10/2025
Término*:17/*10/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 15 de outubro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 29813

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 544

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário
Luzia de Fátima da Silva Abadias

Cargo/Função
Vereadora

Dados da viagem:
Concessão de 02 (duas) diárias com a finalidade de ir a Brasília/DF. Solicita-se a concessão de diária para viabilizar a participação da Vereadora no período de 21 a 24 de outubro de 2025, onde será realizada a 3ª Conferência Nacional das Vereadoras, promovida pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais ABRACAM. O referido evento tem como propósito fomentar a qualificação continuada das parlamentares municipais, ampliando os conhecimentos acerca das práticas legislativas, das políticas públicas voltadas às mulheres e das estratégias de fortalecimento da representatividade feminina no âmbito político. A Conferência configura-se como um importante espaço de debate e troca de experiências, contribuindo para a formulação de propostas e ações inovadoras que possam ser aplicadas na realidade do Município, promovendo o aprimoramento das atividades legislativas e o fortalecimento da participação feminina na política local. A participação da parlamentar na mencionada Conferência reveste-se de elevada relevância institucional, uma vez que possibilitará a aquisição de conhecimentos técnicos e políticos que contribuirão para o desempenho de suas funções legislativas e representativas. Tal participação fortalecerá a atuação da Vereadora no processo legislativo municipal, ampliando sua capacidade de propor, fiscalizar e deliberar com base em práticas modernas e alinhadas aos princípios da boa governança pública. Diante do exposto, a solicitação de diária mostra-se plenamente justificada, considerando a importância do evento e os benefícios decorrentes da participação da parlamentar, os quais certamente impactarão de forma positiva no aprimoramento das atividades do Poder Legislativo Municipal, na valorização da representatividade feminina e na promoção de políticas públicas de interesse da sociedade jaruense.

Período:
Início: 20/10/2025
Término: 25/10/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 15 de outubro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 29814

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br